



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº13/77.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a vender veículos do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender / pela melhor oferta, os veículos com as seguintes características:

I - VEÍCULO MARCA: Wyllis

MODELO : Jeep

Nº MOTOR: 365.983

Nº CHASSI: C52AB-320.232

ANO DE FABRICAÇÃO: 1970

POTÊNCIA: 90 HP

COR: Azul

CILINDROS: 6

II - VEÍCULO MARCA: Jeep

ESPÉCIE: Camioneta

MODELO : Pick-Up

Nº CHASSI: LA3BNA-26.938

ANO DE FABRICAÇÃO: 1973

POTÊNCIA: 90 HP

COR: Verde

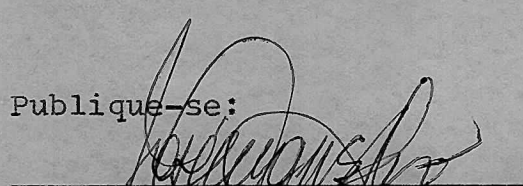
CILINDROS: 6

Art. 2º - O valor dos referidos veículos deverá ser pago no ato da assinatura do recibo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos doze dias do / mês de abril de hum mil novecentos e setenta e sete.

Publique-se:



JOSÉ AUGUSTO E SILVA



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.